

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria Municipal de Administração <i>Subsecretaria de Licitações e Contratos</i>		Processo nº
			5.196/2025
		Folha	Rubrica

DECISÃO

Seguindo a condução do certame foram realizadas as consultas exigidas no subitem 6.27 do edital afim da comprovação de que a licitante **ND FARMACÊUTICA E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, provisoriamente classificada em primeiro lugar, para o lote 11.

Dando continuidade na análise, ficou constado que a empresa acima citada não apresentou ou apresentou de forma irregular alguns documentos para julgamento da proposta.

Informa-se que não houve necessidade de solicitação de diligência para apurar a exequibilidade da proposta, uma vez que a empresa solicitou sua desclassificação através do e-mail pregao1@cariacica.es.gov.br, conforme segue:

“Bom dia!!

*prezado pregoeiro solicito desclassificação do Lote 11- da
empresa ND FARMACEUTICA EPRODUTOS HOSPITALARES
LTDA, por motivo de ter cotato o item equivocadamente.”.*

Seguindo os ditames editalícios em seus itens **8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL READEQUADA** e **9 DA FASE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**, conforme segue:

8.1. Encerrada a etapa de lances o licitante que ofertou o menor preço deverá enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, no prazo de até as 18h:00min, do dia útil subsequente, contados a partir da data da convocação, os seguintes documentos:

a) Proposta de preço final, conforme modelo estabelecido no Anexo II, deste edital, sob pena de desclassificação;

9.7 *Será desclassificada a proposta vencedora que:*

9.7.1. *contiver vícios insanáveis;*

9.7.2. *não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;*

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria Municipal de Administração <i>Subsecretaria de Licitações e Contratos</i>		Processo nº
			5.196/2025
		Folha	Rubrica

9.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Diante do exposto e conforme solicitado no edital em seu Item 10 – **DA FASE DE HABILITAÇÃO** subitem 10.3, conforme segue:

*10.3. Será **inabilitado** aquele que deixar de apresentar, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.*

Desse modo, com todo exposto acima, não resta outra alternativa a não ser a **inabilitação** para o supracitado lote a empresa **ND FARMACÊUTICA E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, classificando-se em seguida a empresa **DIFAPI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, conforme documentos que seguem.

Cariacica, 31 de julho de 2025.

Jorge Augusto Barcelos Meireles
Agente de Contratações
Mat. 80.408